



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Silvanisa Assunção Correa		
EMENTA: Autoriza Silvanisa Assunção Correa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria das Dores Lima, de Caucaia, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 11107980-2	PARECER Nº 0238/2011	APROVADO EM: 07.06.2011

I – RELATÓRIO

Silvanisa Assunção Correa, portadora do título "Licenciada em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena", emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 11107980-2, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria das Dores Lima, instituição localizada na Rua José Emídio da Rocha, 852, Parque Marlowber, CEP: 61.600-400, Caucaia.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento encaminhado ao Presidente deste CEE;

II – Portaria de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação de Caucaia, lhe nomeando para o cargo de direção da E.E.I.E.F. Maria das Dores Lima, datado de 14 de outubro de 2010;

III – Declaração confirmando sua experiência docente emitida pelo CAIC Professora Francisca Estrela Torquato Firmeza, referente ao período de 1996 a 2008;

IV – Diploma de Licenciatura em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 17 de outubro de 2001;

V – Declaração confirmando que está regularmente matriculada no curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar, na Faculdade da Aldeia de Carapicuíba, datada de 21 de março de 2011.

Assinatura

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Assinatura

Digitadora: Beth
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0238/2011

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria das Dores Lima, de Caucaia, em favor de Silvanisa Assunção Correa, até 31.12. 2012.

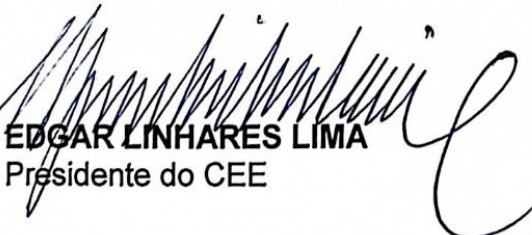
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de junho de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Beth
Revisor: JAA